



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL (NOVO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA (DF).**

Todos os documentos de HABILITAÇÃO e o modelo de PROPOSTA COMERCIAL devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro BLL COMPRAS.

A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 Art. 30. § 5º.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou pelo sítio do município <https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados: Telefone: 65 3351-1200, e-mail [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br).

Qualquer dúvida em relação **ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou por meio da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT**

**Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500**

**Email: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)**

1

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 14 de setembro de 2021, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF).

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 25 de outubro de 2021, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF).

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 25 de outubro de 2021, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25 de outubro de 2021, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

#### DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I A, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.5. O fornecimento de que trata o presente Edital será PARCELADA, visando atender às necessidades de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento.
- 1.6. Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s) descritas no “sistema eletrônico - bli” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.
- 1.7. Foi elaborado pelo Setor de Compras, o Termo de Referência nº 146/2021, constando às fls. 01 a 785, do Processo Administrativo nº 2522/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2021 na classificação abaixo:**

##### 2.1.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1.1.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Fonte	Natureza Despesa	Ficha
Sec. Administração	Próprio	2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	100	33.90.30	75
Sec. Administração	Próprio	2092 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	100	33.90.30	45
Sec. Administração	Próprio	2060 -MANUTENÇÃO DO DAE	100	33.90.30	65

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Sec. Finanças	Próprio	2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	100	33.90.30	34
Sec. Educação	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	101	33.90.30	109
Sec. Educação	Próprio	2101- CAP. DE PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO GESTAO	101	33.90.30	117
Sec. Educação	Federal	2063- CAP. PROF. EDUCAÇÃO FUNDEB 40	119	33.90.30	193
Sec. Saúde	Próprio	2030 - MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	100	33.90.30	240
Sec. Saúde	Próprio	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	102	33.90.30	312
Sec. Saúde	Federal	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	146	33.90.30	313
Sec. Saúde	Próprio	2067 - MAC	102	33.90.30	260
Sec. As. Social	Próprio	2024- MANUTENÇÃO DA SEC. ASS. SOCIAL	100	33.90.30	204
Sec. As. Social	Federal	2024- MANUTENÇÃO DO PAIF	129	33.90.30	218
Sec. As. Social	Estadual	2027- MANUTENÇÃO APOIO PESSOA IDOSA	143	33.90.30	222
Sec. As. Social	Próprio	2082- MANUT. PROGRAMA IDBF	129	33.90.30	228
Sec. Obras	Próprio	2074 -MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	100	33.90.30	330
Sec. Dês. Rural	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	100	33.90.30	377
Sec. Cultura	Próprio	2288- MANUT. DA COORD. DA CULTURA	100	33.90.30	401

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema PORTAL BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.1.1. O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.
- 3.1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL COMPRAS – no sítio [www. https://bll.org.br/](https://bll.org.br/);
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais da BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

3

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A PMNS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao "BLL", haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade <https://bllcompras.com/> (provedor do sistema eletrônico).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Os **itens de 01 a 146**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, de acordo com justificativas no anexo I, deste edital.
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, - **ANEXO IV**;
- 4.6.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos - **ANEXO V**;
- 4.6.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias - **ANEXO V**;
- 4.6.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO VI**;
- 4.6.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **ANEXO VII**;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

4

**"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 4.6.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009 - **ANEXO VIII**;
- 4.6.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal - **ANEXO IX**;
- 4.6.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – **ANEXO X**;
- 4.6.11. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

6.1.2. *Valor unitário e total do item*

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante, quando for o caso;

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

**7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

7

**"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal BLL COMPRAS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

9

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema - BLL, bem como, os originais posteriormente, enviados por meio físico nos termos deste edital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação jurídica:**

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

10

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Cédula de identidade do proprietário, sócios e procurador caso houver;
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão Conjunta De Pendências Tributárias E Não Tributárias Junto À SEFAZ E À PGE do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

11

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9.9.8.1. Caso o fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá ser comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei. (Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, "Art. 13).

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

12

**"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram prestados os serviços.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.22. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/prestação do serviço.

9.23. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

13

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9.21. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.22. Os documentos da Empresa vencedora anexados no sistema BLL, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual;

9.22.1. Os documentos referidos no item acima deverão ser encaminhados, para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT - Endereço: Av. Coronel Botelho n. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP 78.170.000. A/C: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA, mediante envelope fechado e lacrado.

9.23. Os documentos enviados deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão pública.

9.24. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema “bl”, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Proposta deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.6. A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos mencionados no item 9.22 e 9.22.1 neste edital:**

10.6.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “bl”, será admitido o envio para o e-mail [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br);

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

14

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10.6.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

10.6.3. Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme estabelecido no ANEXO I deste edital.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. A época da assinatura dos contratos, a administração poderá realizar consultas á as certidões emitidas licitante vencedoras e caso a empresa estiver com documentação vencida devera proceder a sua regularização antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade de certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da

**Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT**

**Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500**

**Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)**

17

***“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.***



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não manter a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento ) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**20.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

**Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT**

18

**Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500**

**Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)**

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro, seção protocolo/recepção

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/> e <https://bllcompras.com>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Coronel Botelho n.458 – Centro – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)

**ANEXO III** – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**ANEXO IV** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**ANEXO IV** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**ANEXO V** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**ANEXO VI** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

20

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**ANEXO VII** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**ANEXO VIII** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ANEXO IX** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**ANEXO X** - Modelo da proposta -;

**ANEXO XI** - Modelo de inexistência;

**ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de setembro de 2021.

**Silmar de Souza Gonçalves**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 146/2021 - PROCESSOADM: 2522/2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
<b>Autorizo:</b>  <b>Silmar de Souza Gonçalves</b> Prefeito Municipal	<b>Validação:</b>  <b>Jodirce Gonçalves Faria Miranda</b> Secretária De Administração E Planejamento

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): ( X ) Secretaria Municipal de Finanças ( X ) Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento ( X ) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer ( X ) Secretaria de Obras e Infra- estrutura ( X ) Secretaria de Assistência Social ( X ) Secretaria de Saúde ( X ) Secretaria de Desenvolvimento Rural ( X ) Secretaria de Cultura	( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Contratação de Serviços ( X ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente

**3. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?**

3.1. ( X ) Sim ( \_\_\_ ) Não

**Justificativa para o uso do SRP\*:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de produtos alimentícios, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento.

**4 - DO OBJETO**

4.1. Aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento. Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**5.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	MARGEM DE REFERÊNCIA
			PLANILHA SEGUE EM ANEXO I - A			-	

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

22

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**6.1. ( x ) SIM ( ) NÃO**

**6.1.1.** Tendo em vista que se trata de itens divisíveis os mesmos serão entregues de acordo com a demanda de cada secretaria, por esse motivo será executado o objeto de forma parcelada.  
Anexo a este TR, Cronograma de entrega estimada parcelada por secretaria a fim de permitir a adequada cotação dos custos de logística por parte dos licitantes, e quanto ao local de entrega está previsto no item 13.1.7 deste TR n 146/2021.

**7. AGRUPAMENTO - Grupo:**

**7.1. ( ) SIM - O agrupamento constitui de .....itens em um grupo único.**

**( ) NÃO - Não se aplica tendo em vista que a aquisição é divisível.**

**( x ) NÃO SE APLICA.**

**7.2. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO:**

**7.3.1 Não há Agrupamento.**

**8. DEFINIÇÃO DO OBJETO (assinalar uma opção dentre as elencadas abaixo)**

**(\_\_\_)** Fornecimento de bem(ns) em uma parcela (= compra c/entrega única)

**(x)** Fornecimento de bem(ns) em mais de uma parcela (= compra com entrega parcelada - apresentar cronograma relativo às entregas).

**9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/ RESULTADOS ESPERADOS**

**8.1. DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO:**

9.1.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais. O objetivo dessa licitação é a aquisição de gêneros a serem utilizados nas diversas unidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de N S do Livramento – MT.

9.1.2. . A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de adquirir gêneros alimentícios para atender programas sociais tais eles como Serviço de Convivência e Fortalecimento De vínculos, Criança Feliz, Pro- Jovem, e outras atividades como cursos e palestras oferecidos pela a Secretaria.

9.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a contratação por necessidade de adquirir gêneros alimentícios para atender pacientes, acompanhantes e profissionais em plantão do Hospital, dentre outras atividades ligadas ao funcionamento da Secretaria, Hospital e PSF.

9.1.4. A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer necessita adquirir Gêneros Alimentícios, para o fornecimento de refeições para atender aos professores/alunos da rede pública municipal da zona rural/Distritos quando estes necessitarem se deslocar para o município, provimento de refeições aos crianças/atletas participantes de eventos esportivos, e para atender em demais atividades ligadas as atividades desta pasta.

9.1.5. A Secretaria de Obras e Infra-estruturar justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros para atender na refeição dos funcionários dos serviços gerais quando estes se deslocarem para o interior/distritos deste município para manutenção e limpeza de estradas vicinais, pontes e demais serviços realizados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9.1.6. A Secretaria de Administração, Finanças, Cultura e Desenvolvimento Rural justifica a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender em reuniões, eventos, atendimentos, campanhas, cursos e demais atividades ligadas as secretarias e suas unidades.

9.1.7. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão do termino de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade. Este Termo de referencia contém Estudo Técnico Preliminar documento este que está anexo entre as páginas 51 a 59.

**9.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM:**

**9.2.1. Consta as especificações de cada item nas paginas 23 a 50.**

**9.3. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS (BENS/SERVIÇOS) REQUISITADOS, TAIS COMO DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RELATÓRIOS DO ALMOXARIFADO E/OU OUTROS DADOS OBJETIVOS QUE DEMONSTREM O DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.**

**9.3.1.** As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos/materiais ora solicitadas pelas secretarias deste município, onde as quantidades solicitadas são para atender em seus serviços e atividades por um período de 12 (doze) meses, anexo nas paginas 362 a 521 as solicitações e cronograma de entrega estimada pleiteada pelas secretarias desta prefeitura, nas paginas de 778 a 784 estão os email que fora encaminhado pelas pastas quanto aos quantitativos e as dotações a serem usadas neste processo.

**9.4. MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TCU, AC. 2.380/2012-2ª CÂMARA)?**

**8.4.1.** Não se aplica, tendo em vista que se tratar de aquisição de produtos de alimentação/ bem de consumo.

**9.5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO DO RAMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 3º, III, DA LEI Nº 10.520/02, ART. 8º, II, DO DECRETO Nº 3.555/00 E ARTS. 15, III E 43, IV DA LEI Nº 8.666/93 E IN/SLTI 05/2014) E SISTEMA RADAR TCE/MT, E DA UTILIZAÇÃO DE MÉTODO DE PESQUISA DIVERSO DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 2º DA IN/SLTI 05/2015, FOI TAL SITUAÇÃO JUSTIFICADA? (ART. 2º, § 3º DA IN/SLTI 05/2014).**

9.5.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constantes neste processo administrativo na pág. 340 a 354, elaborado com base em orçamentos contraídos de 3 (quatro) empresas do ramo de material de limpeza.

**1ª Empresa: L.Lopes Rodrigues**, inscrito no CNPJ: **25.350.616/0001-13**, E-mail: luciano.sorrisomt@hotmail.com, telefone: **(65) 9.9344-4200**.

**2ª Empresa: Compativel**, inscrito no CNPJ: **28.372.398/0001-06**, E-mail: compativelcomercio@gmail.com, telefone: **(65) 3695-3951**.

**3ª Empresa: Mercearia Robinho**, inscrito no CNPJ: **2.501.685/0001-55**, E-mail: patriciasantosp478731@gmail.com, telefone: **(65) 9.9800-0969**.

E também mediante consulta no site de pesquisa de preços Radar, TCE e Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, <http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>, <https://radardeprescos.tce.mt.gov.br/>, e também com atas de registro de preço Nº 185,187,189,190,194,195 do ano de 2020 da Prefeitura de Juina-mt; todas as pesquisas acima citadas estão anexadas nas paginas 522 a 775 deste processo.

A realização da pesquisa de preços com as empresas do ramo de produtos alimentícios foram feita pela ornamentista Sr.ª Neydiane Anunciação de Souza, nomeada pela portaria 09/2021, conforme demonstrado na pagina 776.

9.5.2. O mapa comparativo e lançamento nos sistema foi apurado em três casas decimais após a virgula por conta do arredondamento e fechamento dos valores entre o sistema SCPI.9 e o Mapa Comparativo. Já foi pedido quanto ao arredondamento para duas casas no sistema sob o protocolo nº 202108189431PM145545 anexo pag. 785.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**9.6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO -**

**9.6.1.** ( ) Sim (x) Não

O presente termo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, como o presente termo de referência foi elaborado com o foco na necessidade da aquisição de Gênero Alimentícios, consignou-se a vedação a cima.

**9.7. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO): Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):**

**9.7.1.** (x) **Valor Referencial até R\$ 80.000,00 \*** – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

*(\*) Obs.: A regra acima vale tanto para compras quanto para serviços.*

**9.7.2.** ( ) **Contratação de serviço/obra com valor referencial superior a R\$ 80.000,00** – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da contratação de serviço, aplica-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006. Há, ainda, a faculdade de o gestor exigir das licitantes participantes a subcontratação parcial de ME/EPP, nos termos do que dispõe o art. 48, inc. II, da LC n.º 123/2006, mas, como dito, não se trata de uma imposição, e sim de uma faculdade (opção) posta no referido dispositivo legal (sobre a subcontratação facultativa de ME/EPP, vide nota explicativa logo a seguir).

**9.7.3.** ( ) **Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00** – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da aquisição de bem de natureza divisível, aplica-se, via de regra, o disposto no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, ou seja: o objeto da licitação deverá ser segmentado de modo a que tenhamos uma subdivisão em cota principal (75% do todo) e cota reservada (25% do todo).

**9.7.4.** Disputa por **COTA PRINCIPAL** será aberta à ampla participação, aplicando-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

**9.7.5.** Disputa da **COTA RESERVADA** será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte. Caso tal competição reste frustrada ou deserta, caberá ao Pregoeiro ofertar a cota reservada, primeiramente, ao vencedor da cota principal (e se este recusar, aos remanescentes, obedecida a ordem de classificação), com o que este poderá arrematar 100% do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011. Se um mesmo licitante arrematar as duas cotas, deverá fazê-lo pelo menor preço unitário ofertado (art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011).

**9.7.6. JUSTIFICATIVA DO GESTOR PARA NÃO APLICAÇÃO DAS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA –**

Não se aplica, pois a somatória do valor total de nenhum dos itens do processo é igual ou superior ao valor de R\$ 80.000,00, sendo assim fica de exclusividade a disputa entre empresas ME e EPP, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

**9.7.7. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME – MICRO EMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006):**

**9.7.7.1** É aplicada a exclusividade de disputa entre as empresas enquadradas em ME e EPP, pois no processo não contem nenhum item com valor igual ou superior que R\$ 80.000,00 reais, com isso fica vedado a disputa entre as mesma.

**9.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**9.8.1** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminar, abrange o fornecimento de produtos alimentícios, visando atender as demandas de todas as secretarias desta prefeitura, no



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

que tange a continuidade dos serviços administrativos e gerais, programas sociais e esportivos das secretarias.

**10. VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS):**

10.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante neste processo administrativo anexo na página 340 a 354, elaborado com base em orçamentos recebidos das três empresas do ramo de gêneros alimentícios, em pesquisas no site, <https://radardeprescos.tce.mt.gov.br/>, [www.bancodeprescos.com.br](http://www.bancodeprescos.com.br), e também a atas de registro de preço nº 185, 187, 189, 190, 194 e 195 do ano 2020 da prefeitura de Juiana MT, anexadas nas páginas 522 a 775.

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 719.258,26.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os bens constantes do presente Termo de Referência são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art.º 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**12. PÚBLICO ALVO:**

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desenvolvimento Rural
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Cultura

**13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)**

**13.1. 1. Prazo para entrega do objeto:** O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados do após o recebimento da ordem de fornecimento.

**13.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:**

**13.1.2.1.** Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**13.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:**

**13.1.3.1.** Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.1.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.1.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**13.1.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.1.7. Do local de entrega dos materiais/produtos:** No seguinte endereço Secretaria de Administração e finanças na Av Coronel Botelho nº 458, Secretaria de Educação na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Saúde na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Obras na Rua Ana Felciana s/n, Secretaria de Assistência Social na Rua Cel. Felipe e Secretaria de Des. Rural na Av. Coronel Botelho nº 101 , das 7:00 ate as 15:00 horas, de segunda a sexta em dias úteis.

**13.1.8.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

**13.1.9.** É de suma importância também que os produtos deverão estar bem embalados, conter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

**13.1.10.** No caso das carnes e frios os mesmo deveram estar embalados de modo que não entre em contato com sujeiras e ser transportados na temperatura entre 12° a 18° para não estragar o produto.

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

- A Secretaria Municipal de Saúde designa a Servidora: **Edenilze Maciel.**
- A secretaria Municipal de Administração o servidor: **José Luis da Silva Leite.**
- A secretaria Municipal Finanças designa o servidor: **José Luis da Silva Leite.**
- A secretaria de Assistência social designa a servidora: **Auriany Godoy do Prado.**
- A secretaria de Obras designa o servidora: **Luana Guilherme da Silva.**
- A secretaria de Educação designa o servidor: **José Carmo da Silva.**
- A secretaria de Desenvolvimento Rural designa o servidor: **Marco Antonio de Figueiredo**
- A secretaria de Cultura e Turismo designa o servidora: **Valeria Porfíria da Silva que deverá** atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entendendo que subcontratação pode onerar a aquisição do objeto, dessa forma buscando evitar um possível intermediário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.
- 16.14. Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

17.1.A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Ficha
Sec. Administração	Próprio	2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	100	33.90.30	75
Sec. Administração	Próprio	2092 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	100	33.90.30	45
Sec. Administração	Próprio	2060 -MANUTENÇÃO DO DAE	100	33.90.30	65
Sec. Finanças	Próprio	2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	100	33.90.30	34
Sec. Educação	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	101	33.90.30	109
Sec. Educação	Próprio	2101- CAP. DE PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO GESTAO	101	33.90.30	117
Sec. Educação	Federal	2063- CAP. PROF. EDUCAÇÃO FUNDEB 40	119	33.90.30	193
Sec. Saúde	Próprio	2030 - MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	100	33.90.30	240
Sec. Saúde	Próprio	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	102	33.90.30	312
Sec. Saúde	Federal	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	146	33.90.30	313
Sec. Saúde	Próprio	2067 - MAC	102	33.90.30	260
Sec. As. Social	Próprio	2024- MANUTENÇÃO DA SEC. ASS. SOCIAL	100	33.90.30	204
Sec. As. Social	Federal	2024- MANUTENÇÃO DO PAIF	129	33.90.30	218
Sec. As. Social	Estadual	2027- MANUTENÇÃO APOIO PESSOA IDOSA	143	33.90.30	222
Sec. As. Social	Próprio	2082- MANUT. PROGRAMA IDBF	129	33.90.30	228
Sec. Obras	Próprio	2074 -MANUTENÇÃO, ENCARGOS E	100	33.90.30	330

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

29

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

SALÁRIOS					
Sec. Dês. Rural	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	100	33.90.30	377
Sec. Cultura	Próprio	2288- MANUT. DA COORD. DA CULTURA	100	33.90.30	401

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

18.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

18.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

18.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

18.2.8. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

18.2.9.Cumprir orientações do \*a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

18.2.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

18.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1.1. São obrigações da Contratante:

19.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:**

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 20.3.4. impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTOS QUE PODEM SER REQUISITADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, QUANDO NECESSÁRIO):**

21.1. Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços, (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços)?

() Sim () Não

21.2. **QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS\*?**

**21.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

21.3.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário ou global do item ou lote de acordo com o determinado no 4.1.1 deste Termo de Referência. Deve estar ainda expreso na proposta que o preço ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

21.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado.**

**22. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica.**

22.1. Serão exigidos documentos de qualificação técnica da licitante vencedora provisória da disputa de preços\*?

() Sim () Não

22.1.1. **CASO SIM! QUAIS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS?**

22.1.2. () **Atestado(s) de capacidade técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram prestados os serviços.

22.1.4. Declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

### 23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 24. DA AMOSTRA (quando for o caso)

24.1. O gestor deve avaliar a necessidade de apresentação de amostra, por parte da licitante vencedora provisória da etapa de lances, em razão do escopo (*a decisão do gestor deve ser precedida de uma avaliação criteriosa sobre a pertinência de tal exigência, conforme a natureza do escopo demandado*):

24.1.1. (\_\_\_) Será exigida amostra do objeto ofertado

24.1.2. (\_\_\_) Será exigida demonstração dos serviços

24.1.3. (\_\_\_) Será exigida amostra e demonstração dos serviços

24.1.4. (\_x\_) Não será exigida amostra do objeto ofertado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

24.1.5. (\_\_\_) Não será exigida demonstração dos serviços

**Prazo para apresentação:** Não se aplica.

**Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:**

Não se aplica.

**25. DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):**

25.1. (\_\_\_) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto

25.1.1. () Será exigida garantia do objeto/serviço

25.2. Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: 45 dias.

25.3. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: não se aplica.

**26. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS):**

26.1. O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato ou ata de registro de preços (ARP)?

26.1.1. (\_\_\_) Não, somente por nota de empenho [com a expedição de uma simples autorização de fornecimento, no caso de aquisição de objeto, ou de simples ordem de serviço (base legal: art. 62, § 4º, da LF 8.666/93);

26.1.2. (\_\_\_) Sim, somente por assinatura de contrato;

26.1.3. (\_\_\_) Sim, mediante assinatura de contrato, dentro da vigência da ARP;

26.1.4. () Sim, mediante retirada da nota de empenho, dentro da vigência da ARP;

**27. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisições de fornecimento através de registro de preço quando houver necessidade da demanda por secretaria.

27.2. Vale ressaltar, por fim, que exigir a prestação de garantias representa ato discricionário da Administração conforme **Art. 56.** Da lei 8.666 de 93.

**28. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

28.1. Prazo de vigência: 12 meses.

28.2. Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência: contar na data da homologação.

28.3. Será admitida a prorrogação contratual:

28.3.1. (\_\_\_) Sim () Não

28.4. Até que limite: Não se aplica.

28.5. Previsão de reajuste, após o transcurso de 1 ano: Não se aplica.

**29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

29.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

34

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**31. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Modalidade a ser empregada:** Respaldados pela Lei 8.666/93 que dispõe sobre Licitação, e pela Lei nº 10.520/2002 (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 10.024/2019) Para aquisição do objeto a ser licitado, dentre as formas de realização do pregão, por possuir algumas vantagens sobre as demais é que solicitamos **PREGÃO ELETRÔNICO** - para efetivação deste processo, em que podemos destacar duas vantagens primordiais decorrentes da escolha dessa modalidade de licitação: a agilidade e a diminuição de custos para a Administração Pública. Tais vantagens vão de acordo com dois princípios constitucionais: da eficiência e da economicidade, visto que nessa modalidade o procedimento é menos oneroso, mais célere e eficaz.

Por todo o exposto acima, o pregão eletrônico informamos que a modalidade sugerida é a mais célere, econômica e vantajosa para a Administração.

➤ **TIPO DE LICITAÇÃO:**

(  ) Menor Preço (**regra geral**), nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

(  ) Maior Lance ou oferta, nos termos do art. 45, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**MODO DE DISPUTA:**

(  ) **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

(  ) **Aberto e Fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**32. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

32.1. (  ) Confirmando a existência de saldo orçamentário

(  ) Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

(  ) SRP- Sistema De Registro De Preço.

**Contador Municipal**  
Assinatura e Carimbo

33. Diante do Decreto Municipal nº 04/2020, publicado em 08 de março de 2021, em que foi criada a central de compras da Prefeitura Municipal, centralizando os processos licitatórios na Secretaria de Administração e Planejamento, e tendo em vista a necessidade de realização deste certamente fica dispensável a assinatura dos demais secretários e do contador neste processo que se dá para Ata de Registro de Preço, decreto 04/2020 anexado na página 777.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**34 – DAS ASSINATURAS/ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE SOLICITANTE**

34.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Produtos de alimentação, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

---

**José Luis da Silva Leite**

34.1.1. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 4º, parágrafo único, item II da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

---

**José Luis da Silva Leite**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Jodirce Gonçalves Faria Miranda**  
**Secretário De Administração E Planejamento**  
Assinatura e carimbo

Em 12 de Julho de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I - A

5.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	COD · APLI C	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARGEM DE REFERÊNCIA
1	0000 936	CX-607	GELATINA EM PÓ - Produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, limão, uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	275	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
2	0002 6341	UND-1	GELATINA EM PÓ DIET - Produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, limão, uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 85g, com identificação do produto e prazo de validade.	415	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
3	0003 5080	PCT-558	AVEIA EM FLOCOS - pacote com 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	230	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
4	1032 13-5	FRC-290	AZEITONA VERDE, EM conserva, sem caroço, picada, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	645	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
5	2016 82-6	FRC-116	AZEITE DE OLIVA - puro, extra virgem, sem colesterol, embalagem em vidro, contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade.	462	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
6	3994 23-6	SCH- 1376	CREME DE CEBOLA - consistente embalagem contendo no mínimo 68, com identificação do produtor e prazo de validade.	142	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
7	1314 62-9	PCT-708	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido.	1675	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
8	0003 6276	PCT-708	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - TIPO ROSQUINHA, embalagem primária de 400g de polietileno transparentes, impermeáveis e lacrados. Data de fabricação na embalagem. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	952	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

37

**"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9	3146 79-0	PCT-708	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO ROSQUINHA, embalagem primária de 400g de polietileno transparentes, impermeáveis e lacrados. Data de fabricação na embalagem. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	730	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
10	0002 102	PCT-708	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO MAISENA - biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados.	1160	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
11	1314 65-3	PCT-708	BISCOITO – TIPO INTEGRAL - deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	660	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
12	1514 19-9	PCT-656	CANELA EM PÓ - embalagem contendo no mínimo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	171	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
13	1576 62-3	PCT-656	CANELA EM PEDAÇOS - embalagem contendo no mínimo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	163	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
14	3630 64-1	UND-1	CHA DE CAPIM CIDREIRA- sub embalagem 25 saques e embalagem com dados do produto marca do fabricante e validade, livre de umidade, fragmentos estranhos e parasitas, contendo 25 gr.	338	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
15	1576 58-5	PCT-192	CHÁ MATE - embalagem: caixa com 250g com identificação do produto e prazo de validade.	1992	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
16	3451 75-5	PCT-2533	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – embalagem a vácuo, 500G, característica adicionais de primeira qualidade, características, aspecto, cor, e sabor próprio. Com selo de pureza da associação Brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	2462	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
17	0001 814	PCT-1323	GUARANÁ NATURAL EM PÓ - ralado na grossa com embalagem em vidro de 130G, com identificação do produto e prazo de validade.	734	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
18	1324 04-7	PCT-125	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO - instantâneo, pacote contendo no mínimo 125g, com identificação do produto e prazo de validade.	194	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
19	1225 16-2	CX-464	LEITE LÍQUIDO, integral, pasteurizado, tipo A, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	1789	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

38

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

20	1225 18-9	CX464	LEITE LÍQUIDO, DESNATADO - sem lactose pasteurizado, tipo A, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	1010	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
21	2560 63-1	FRC-114	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml.	170	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
22	2750 20-1	CX-427	AMIDO DE MILHO - pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	172	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
23	1518 85-2	PCT-39	ARROZ BRANCO - subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade.	1299	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
24	4178 90-4	PCT-2527	AÇÚCAR REFINADO - pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	686	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
25	1211 95-1	PCT-309	AÇÚCAR CRISTAL - pacote de 02 (dois) quilos, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	2630	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
26	1533 46-0	PCT-708	ACHOCOLADO EM PÓ - embalagem com 400g, solúvel, instantâneo, natural, embalagem.	383	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
27	0000 541	PCT-708	ACHOCOLATADO DIET - embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten.	143	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
28	1292 83-8	PCT-193	COCO RALADO - desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	216	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
29	1309 74-9	LT-251	CREME DE LEITE, TRADICIONAL - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	508	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
30	3562 -9	UND-1	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, embalagem contendo no mínimo 190g, com identificação do produto e prazo de validade.	1132	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

39

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

31	2375 87-7	LT-653	MOLHO DE TOMATE --Lata de 340g no mínimo com identificação do produto e prazo de validade.	1632	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
32	3983 -7	PCT-2527	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	697	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
33	1727 55-9	PCT-2527	FUBÁ DE MILHO - com embalagem contendo no mínimo 1Kg com -identificação do produto e prazo de validade.	605	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
34	2555 17-4	PCT-2527	FARINHA DE TRIGO - especial, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	854	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
35	1597 07-8	PCT-2527	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	1312	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
36	5003 -2	PCT-2533	GOIABADA EM BARRA 500G - Ingredientes: Goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	176	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
37	2962 25-0	PCT-2533	BATATA FRITA - Palha Tradicional, pacote contendo no mínimo 500g, livre de gorduras trans, com identificação do produto e prazo de validade.	218	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
38	1600 88-5	PCT-2527	MACARRÃO ESPAGUETE - à base de farinha com ovos, pacote contendo 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	850	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
39	0001 8199	PCT-1557	MACARRÃO PARAFUSO - à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	380	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
40	3805 27-1	FRC-400	MAIONESE TRADICIONAL - embalagem vidro, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	216	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
41	1326 33-3	PT-1325	MARGARINA VEGETAL - com sal, embalada em pote contendo 1k g, com identificação do produto e prazo de validade.	890	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

40

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

42	0001 706	PT-490	MARGARINA VEGETAL LIGHT - sem sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	237	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
43	1312 94-4	PT-490	MANTEIGA DE LEITE BOVINO – com salembalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	389	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
44	TCE MT0 0001 11	PCT- 2608	MILHO AMARELO - para Canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	262	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
45	3980 -2	PCT- 2533	MILHO PARA PIPOCA - embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	174	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
46	1277 48-0	LT-265	MILHO VERDE - em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	510	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
47	0008 414	GRF- 2616	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - Suco líquido concentrado de abacaxi, embalado em garrafa de 500 ml, sabor abacaxi de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	1924	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
48	3146 91-0	GRF- 2616	SUCO CONCENTRADO DE UVA - Suco líquido concentrado de uva, embalado em garrafa de 500 ml, sabor uva, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	2047	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
49	3124 44-4	GRF-814	SUCO CONCENTRADO DE Laranja - Suco líquido concentrado de laranja, embalado em garrafa de 500 ml, sabor laranja, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	2113	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
50	3125 36-0	GRF-814	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Suco líquido concentrado de caju, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	1638	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
51	3125 37-8	GRF-814	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500 ml, sabor goiaba de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	2000	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
52	2196 14-0	LT-481	ÓLEO COMESTÍVEL, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	1618	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

41

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

53	1517 37-6	PCT-656	ERVA DOCE – embalagem com pacote de 10g com identificação do produto e prazo de validade	970	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
54	0006 977	UND-1	COLORAL ARTESANAL - com embalagem de 500g com identificação do produto e prazo de validade	161	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
55	3561 -0	PCT-2527	SAL REFINADO - iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	247	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
56	1597 96-5	UND-1	TEMPERO COMPLETO - sem pimenta, pacote contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	198	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
57	TCE MT0 0003 15	UND-1	TEMPERO BAIANO - com pimenta, pacote contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	760	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
58	3159 94-9	PCT-460	TORRADA LEVEMENTE - salgada, embalagem 160g.: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, e estabilizante: lecitina de soja (INS 322), com identificação do produto e prazo de validade.	594	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
59	2854 43-0	FRC-231	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 750ml, com identificação do produto e prazo de validade.	210	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
60	0004 645	UND-1	PÓ PARA REFRESCO - com diversos sabores adoçado com embalagem de polietileno de 500g com identificação do produto e prazo de validade, rende ate 4,5 lt.	768	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
61	0003 829	PCT-2648	BALA MASTIGAVEL - de iogurte; sabores variados Pacote com 600 g monoestearato de glicerina e lecitina de soja, corantes: vermelho 40 (E129) e azul brilhante (E133), aromatizante SEM GLÚTEN.com identificação do produto e data de validade.	136	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
62	0002 007	SC-2528	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO - com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade, 1 kg pct.	124	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
63	4039 58-0	LT-265	ERVILHA - reidratada, em conserva, contendo no mínimo 200g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	324	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

42

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

64	4592 0-8	UND-1	FARINHA DE ROSCA - pacote com 1Kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	228	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
65	1784 00-5	EBLG-1756	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - embalagem em pote contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	280	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
66	3809 67-6	LT-265	SELETA DE LEGUMES - em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	369	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
67	6193 1-0	PCT-2533	POLVILHO DOCE - de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade - 500g.	250	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
68	1090 96-8	CX-1128	CALDO DE CARNE - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, acondicionados em caixa com 02 tabletes, contendo no mínimo 57g.	191	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
69	0002 029	PCT-558	UVAS PASSAS - sem sementes, embalagem com identificação, com identificação do produto e data de validade. Pacote de 200g.	823	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
70	3397 97-1	VDR-2464	PALMITO - em conserva, com embalagem em vidro contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	166	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
71	2564 13-0	FRC-290	MOSTARDA - frasco contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	77	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
72	6444 -0	PCT-656	ORÉGANO - embalagem contendo no mínimo 10 g, com identificação do produto e prazo de validade.	145	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
73	2659 01-8	UND-1	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE - embalagem com 250g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e /ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contém glúten.	44	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
74	1650 04-1	UND-1	NOZ MOSCADA - tempero com embalagem em pacote de 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	110	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

43

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

75	4547 1-0	PT-576	SORVETES – com sabores variados com embalagem em pote com 2lt com identificação do produto e prazo de validade.	98	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
76	4471 3-7	LT-434	ABACAXI EM CALDA – selecionado, embalagem em lata com no mínimo 400g., com identificação do produto e prazo de validade.	37	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
77	4188 50-0	LT-98	PESSEGO EM CALDA – selecionadas e sem caroços, embalagem em lata com no mínimo 450g., com identificação do produto e prazo de validade.	58	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
78	3577 00-7	FRC-116	LEITE DE COCO – tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade.	142	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
79	1312 69-3	LT-708	DOCE DE LEITE – pastoso pote 400g., ingrediente: leite, açúcar, glucose de milho, amido de milho, bicabornato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	284	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
80	1321 36-6	LT-649	SARDINHA EM LATA – com embalagem de no mínimo 125g, com identificação do produto e prazo de validade.	1418	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
81	0001 707	PCT-2181	MISTURA PRA BOLO - diversos sabores (coco; laranja; chocolate; baunilha etc....) com embalagem no mínimo 450g e com prazo de validade.	305	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
82	0002 3445	MÇ-2388	ALFACE AMERICANO - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	464	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
83	1594 49-4	MÇ-2388	ALFACE ROXO – em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa, de tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	284	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
84	0002 3446	MÇ-2388	ALFACE CRESPA - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	328	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
85	3740 -0	KG-3	ALHO – de primeira com casca de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto.	363	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

44

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

86	0001 0584	KG-3	BANANA DA TERRA MADURA – in natura, por quilo apresentando grau de maturação que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	382	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
87	0001 0584	KG-3	BANANA DA TERRA VERDE - de primeira qualidade in natura, por quilo apresentando grau maturação que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	406	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
88	3695 -1	KG-3	BANANA MAÇÃ - in natura, por quilo apresentando grau de maturação que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	339	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
89	3697 -8	KG-3	BANANA NANICA - in natura, por quilo apresentando grau de maturação que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	280	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
90	3688 -9	KG-3	BATATA DOCE – de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	321	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
91	0003 4295	KG-3	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	577	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
92	1636 50-2	KG-3	CEBOLA NACIONAL - de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	658	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
93	1520 35-0	MÇ-2613	CEBOLINHA MAÇO – fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com cor própria, isenta de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, maço com aproximadamente 300 g.	284	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
94	5762 -2	MÇ-2613	SALSA MAÇO - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com cor própria, isenta de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, maço com aproximadamente 300 g.	284	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
95	3700 -1	KG-3	CENOURA – de primeira qualidade, in natura, por quilo apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	565	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
96	2430 81-9	KG-3	MAÇÃ - fresca de primeira qualidade, tipo Fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	357	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

45

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

97	1530 7-9	KG-3	MAMÃO – de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	235	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
98	3721 -4	KG-3	MELANCIA – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	275	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
99	3746 -0	KG-3	MELÃO AMARELO – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	189	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
100	1540 38-6	KG-3	QUIABO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	98	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
101	1442 7-4	KG-3	PIMENTÃO VERDE – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	134	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
102	1599 67-4	KG-3	PIMENTÃO VERMELHO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	114	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
103	0008 520	KG -3	PIMENTA DE CHEIRO – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasita e larvas.	78	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
104	3713 -3	KG-3	TOMATE SALADA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	492	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
105	1594 38-9	KG-3	TOMATE CEREJA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	212	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
106	1502 09-3	KG-3	REPOLHO BRANCO – de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	227	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
107	1528 6-2	KG-3	REPOLHO ROXO - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	160	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

46

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

108	TCE MT0 0002 19	KG -3	ABÓBORA CABOTIÃ - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	377	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
109	3731 -1	MÇ-2388	ACELGA - de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	86	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
110	3691 -9	KG-3	BERINJELA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	124	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
111	3736 -2	KG-3	BETERRABA - de primeira apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	339	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
112	2602 32-6	KG-3	CHUCHU - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	272	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
113	3469 87-5	KG-3	VAGEM - de primeira apresentando in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	140	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
114	3724 -9	KG-3	PEPINO JAPONÊS - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	106	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
115	3735 -4	MÇ-2613	COUVE MANTEIGA – de primeira qualidade, picada, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	239	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
116	3693 -5	KG-3	COUVE FLOR – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	152	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
117	0002 005	MÇ-2388	CHEIRO VERDE – maço fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, maço com aproximadamente 300g	216	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
118	0001 700	KG-3	LARANJA - de primeira in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	555	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

47

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

119	3698 -6	KG-3	MANDIOCA (Aipim) – amarela de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	569	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
120	3459 36-5	KG-3	UVA - in natura, tipo de primeira apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manutenção, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	214	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
121	3686 -2	KG-3	ABACAXI PÉROLA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	346	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
122	6274 8-8	KG-3	MORANGO – in natura, por quilo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	250	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
123	1540 33-5	KG-3	LIMÃO – de primeira qualidade, in natura, tipo Taiti, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	228	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
124	2289 59-8	KG-3	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILÉ – Extra limpo congelado (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	1100	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
125	3825 -3	KG-3	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSO, PONTA DE PEITO) – extra limpo congelado, (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	1158	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
126	4217 21-7	KG-3	CARNE MOÍDA DE 2ª – extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	1095	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
127	3062 64-3	KG-3	CARNE MOÍDA DE 1ª - extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	970	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
128	1747 32-0	KG-3	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - extra limpo congelado, (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	1240	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
129	1725 08-4	KG-3	COSTELA BOVINA FINA – com pouca gordura, subdividida, extra limpo congelado (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	1080	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, n° 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

48

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

130	1517 92-9	KG-3	CARNE BOVINA SECA INTEIRA – isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	1020	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
131	3879 -2	KG-3	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - extra limpo congelado, (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	870	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
132	1145 50-9	KG-3	COSTELINHA DE PORCO - subdividida, extra limpo congelado (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	990	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
133	1503 46-4	KG-3	FRANGO INTEIRO – Extra limpo congelado, (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	980	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
134	1515 44-6	KG-3	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - Extra limpo congelado, (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	900	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
135	TCE MT0 0003 99	KG-3	COXINHA DE ASSA DE FRANGO - Extra limpo congelado, (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	555	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
136	1515 45-4	KG-3	PEITO DE FRANGO – Sem osso, extra limpo, congelado, (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	715	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
137	0001 8981	KG-3	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	580	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
138	0001 8982	KG-3	LINGUIÇA TOSCANA – feita de carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, Realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante, ácido ascórbico (INS 300, Estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451), Corantes naturais, Conservantes: nitrato de sódio (INS 250), e nitrato de sódio (INS 251), não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	523	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
139	1525 0-1	KG-3	LINGUIÇA CALABRESA - Extra limpo congelado, (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	327	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
140	1391 3-0	KG-3	PEIXE IN NATURA TIPO PACU – grande sem escamas e sem espinhas, cortado, extra limpo, congelados, (congelados em temperatura de recebimento de 12º a 18º), isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	464	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, n° 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

49

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

141	1598 38-4	KG-3	QUEIJO TIPO RICOTA – embalado a vácuo, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	130	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
142	1258 52-4	KG-3	QUEIJO MINAS – frescal, tradicional de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	130	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
143	1259 89-0	VDR-636	REQUEIJÃO CREMOSO – embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	232	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
144	4383 8-3	BDJ-960	IOGURTE POLPA DE FRUTA – bandeja com sabores variados com potes de 90g, em bandejas com 06 unidades (540g). Ingredientes: leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corante artificiais ponceau 4R e bordeau X5, xarope de açúcar e fermento lactos aromatizado e colorido artificialmente, com identificação do produto e prazo de validade	78	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
145	3313 18-2	BDJ-1143	OVOS DE GALINHA - classe A cor branca, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade	308	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006
146	9101 0-4	BDJ-1143	OVOS DE CODORNAS – classe A, cartela contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade	170	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

50

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. *O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....*

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsão no TR – anexo I.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

51

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de xxxxxxxxxxxx, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. **A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.**

9.9.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. São aquelas prevista no TR – ANEXO I deste edital.

**8. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

8.1. São aquelas prevista no TR – ANEXO I deste edital.

**9. DOS PREÇOS**

9.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

9.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

9.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº... citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

9.10.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

10.1. As regras de pagamento e dotações são aquelas previstas no TR – ANEXO I.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1. As obrigações são aquelas previstas no TR – ANEXO I.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

12.1. As obrigações são aquelas previstas no TR – ANEXO I.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

53

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 14.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 14.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

#### **9.11.**

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

54

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

14.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**9.12.**

14.7. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**9.13.**

14.8. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***Contratante:***

***Contratada:***

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 200...., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão....., identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. São aquelas previstas no TR – ANEXO I.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

58

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Nota Explicativa:** Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial).

**REF: Pregão Eletrônico nº. XXXXX/2021**  
Processo Administrativo Nº XXXX/2021

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

**Local e data.**

**Representante legal**

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Nome completo do Declarante

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF: Pregão Eletrônico nº. XXXXX/2021**  
Processo Administrativo Nº XXXX/2021

(NOME DA EMPRESA)\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para participar do PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº ....., estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante

.....  
Nome completo e nº do RG do Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

**REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021**

Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_ **SEDIADA** \_\_\_\_\_ **(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021**

Processo Administrativo N° xxxxx/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (.....).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021**

Processo Administrativo N° xxxxx/2021

..... (Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**9.14.**

- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

**9.15.**

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**9.16.**

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMNSL/CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local)....., de 2021.

.....  
(Nome completo do representante legal)  
nº do RG representante legal

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

64

**"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021

Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(local e data)

Nome completo do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.**

**REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021**  
Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XI – MODELO PROPOSTA

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021

Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Banco: Agência:</b>
<b>Tel/Fax: E-mail:</b>	<b>Cidade: UF:</b>	<b>C/C:</b>

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

<b>NOME:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>CPF: RG: Órgão Expedido:</b>
<b>Tel/Fax: E-mail:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Cargo/Função</b>
	<b>Cidade: UF:</b>	<b>Naturalidade:</b>
		<b>Nacionalidade:</b>

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: [licitação@livramento.mt.gov.br](mailto:licitação@livramento.mt.gov.br)

67

**“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA

**REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021**

Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 3) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data)

Nome completo do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**REF: Pregão Eletrônico nº. xxxx/2021**

Processo Administrativo Nº xxx/2021

À Comissão de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: